



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.556, de 08 de julho de 2004.

"Autoriza a celebração de convênio com o SEBRAE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio de parceria com o **SEBRAE** para promover, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para valorização, desenvolvimento e aprimoramento das micro e pequenas empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu resultado.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos do presente convênio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover ações necessárias para o sucesso do convênio, assim como a cessão de servidores para a referida implantação.

Artigo 3º - A frequência dos servidores deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) de cada mês ao órgão de pessoal da Prefeitura, constando-se eventuais ocorrências registradas no período.

Parágrafo Único - A Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento de eventuais horas extras prestadas pelos servidores durante a vigência da cessão.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.556/04 - fls.02.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão á conta de dotações próprias do orçamento.

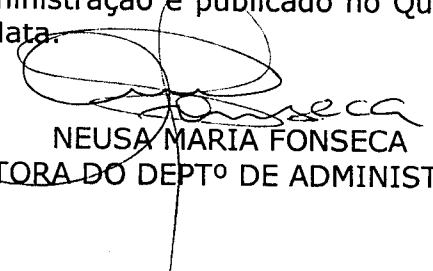
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de julho de 2004.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO